



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8523/2022

“Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro Topolândia.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Artigo 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA VALERIANO ANTÔNIO NEVES", no Bairro Topolândia, que assim se descreve e caracteriza:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1-C, de coordenadas N 7.366.432,933m. e E 457.683,212m.; deste, segue com azimute de 112°41'39" e distância de 86,19 m., confrontando neste trecho com AVENIDA PROFESSOR JOSÉ MACHADO ROSA, até o vértice V2-C, de coordenadas N 7.366.399,680m. e E 457.762,727m.; deste, segue com azimute de 129°33'48" e distância de 39,98 m., até o vértice V3-C, de coordenadas N 7.366.374,216m. e E 457.793,548m.; deste, segue com azimute de 217°39'43" e distância de 25,12 m., até o vértice V4-C, de coordenadas N 7.366.354,327m. e E 457.778,197m.; deste, segue com azimute de 210°18'54" e distância de 14,10 m., até o vértice V5-C, de coordenadas N 7.366.342,153m. e E 457.771,079m.; deste, segue com azimute de 205°22'1" e distância de 45,18 m., até o vértice V6-C, de coordenadas N 7.366.313,499m. e E 457.758,840m.; deste, segue com azimute de 289°48'58" e distância de 10,81 m., até o vértice V7-C, de coordenadas N 7.366.317,162m. e E 457.748,674m.; deste, segue com azimute de 82°33'27" e distância de 4,75 m., até o vértice V8-C, de coordenadas N 7.366.317,777m. e E 457.753,382m.; deste, segue com azimute de 23°8'41" e distância de 33,56 m., até o vértice V9-C, de coordenadas N 7.366.348,640m. e E



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



457.766,574m., deste, segue com azimute de $30^{\circ}50'53''$ e distância de 19,94 m., até o vértice V10-C, de coordenadas N 7.366.365,760m. e E 457.776,799m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}7'29''$ e distância de 3,44 m., até o vértice V11-C, de coordenadas N 7.366.368,944m. e E 457.778,094m.; deste, segue com azimute de $344^{\circ}39'39''$ e distância de 9,53 m., até o vértice V12-C, de coordenadas N 7.366.378,136m. e E 457.775,572m.; deste, segue com azimute de $306^{\circ}31'41''$ e distância de 15,36m., até o vértice V13-C, de coordenadas N 7.366.387,281m . e E 457.763,227m.; deste, segue com azimute de $300^{\circ}8'25''$ e distância de 8,90 m., até o vértice V14-C, de coordenadas N 7.366.391,750m. e E 457.755,530m.; deste, segue com azimute de $285^{\circ}7'37''$ e distância de 12,37 m., até o vértice V15-C, de coordenadas N 7.366.394,978m . e E 457.743,586m.; deste, segue com azimute de $232^{\circ}33'2''$ e distância de 70,42 m., até o vértice V16-C, de coordenadas N 7.366.421,984m. e E 457.678,551m.; deste, segue com azimute de $23^{\circ}3'38''$ e distância de 11,90 m., até o vértice V1-A, de coordenadas N 7.366.432,933m. e E 457.683,212m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 1.821m^2 (Mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito